



## **PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS**

**DECRETO N.º 133, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA  
COORDENADORIA E DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE  
ALTINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e, ainda, o direito ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.888, de 22 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** que a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Altinópolis tem por finalidade coordenar em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.888, de 22 de abril de 2014, com fulcro no Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a alteração de cargo do atual Coordenador Municipal da Defesa Civil;



## **PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter um Sistema Permanente de Proteção e Defesa Civil, para orientar a todos os munícipes sobre como se prevenir e agir durante as diversas situações de desastres naturais e prestar pronta assistência e atendimento a população de Altinópolis em situação por eventos desastrosos;

**CONSIDERANDO** finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil** os seguintes servidores municipais na forma a seguir especificada:

**I - COORDENADOR:** Carlos Alberto Machado, Secretário de Administração e Finanças – RG n.º 17.201.078-0

**II - SECRETARIA:** Francielle Ariane Guiotto, servidora pública municipal, RG n.º 44.755.284-3

**III - SETOR TÉCNICO:** Evaldo Augusto de Carvalho, Secretário Adjunto de Segurança e Ordem Pública, RG n.º 19.971.508-7.

**IV - SETOR OPERATIVO:** Osmane Pereira, servidor público municipal, RG n.º 25.989.969-7

**Art. 2º** O **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** será composto pelos seguintes membros:



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

I – Danilo Daltoso, Capitão da Polícia Militar, portador do RG nº 32.594.597 SSP/SP e do CPF nº 336.392.738-00;

II -Rafael Garcia Crivelente de Campos, Servidor Público Municipal, Arquiteto, portador do RG nº 27.832.949-4 e do CPF nº 295.814.228-03;

III - Dirceu Soares, Servidor Público Municipal, Secretário de Transportes, portador do RG nº 7.207.131 – SSP/SP e do CPF nº 742.548.718-72;

IV - Antônio Carlos de Souza, Servidor Público Municipal, Procurador Municipal, portador do RG nº 29.513.427-6 e do CPF nº 027.693.136-06

V – Humberto de Assis Castro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 18.982.388-4 – SSP/SP e do CPF nº 145.594.438-66;

VI - Dr. Guilherme Menna Barreto Gentil, Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Altinópolis/SP, portador do RG nº 45.843.572-7 SSP/SP e do CPF nº 432.641.848-69.

**Art. 3º** As atividades desenvolvidas pelos membros da Coordenadoria e do Conselho Municipal de Defesa Civil– COMDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da sede do município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

**Art. 4º** Em caso de anormalidades, Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública fica autorizado o Coordenador da COMDEC a requisitar a utilização de Veículos da Frota Municipal, no perímetro do município ou fora dele, até que seja restabelecida a ordem dos eventos desastrosos no Município.



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

**Art. 5º** Em caso de necessidade e acionamento da COMDEC, despesas porventura existentes correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 130, de 10 de setembro de 2025.

Altinópolis, 12 de setembro de 2025.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romão de Andrade  
Procuradora do Município